

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2704 / 2021

DATA 12 / 05 / 2021

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável  
**Eduardo Tâtes dos Santos**  
Secretário Geral  
Port.: 007/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2021**  
**DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG, VISANDO FUNCIONAMENTO DA FORÇA TÁTICA E DO 15º COMANDO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder o repasse no valor anual total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a quantia total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinadas ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG (CNPJ Nº 28.803.190/0001-02) visando a aquisição da mobília necessária ao funcionamento do 15º Comando Regional e da Divisão da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT e a quantia total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a aluguel de imóvel urbano.

seguintes:

**§ 1º** – Os equipamentos a serem adquiridos serão os

| Quantidade | Descrição          |
|------------|--------------------|
| 01         | Sofá (5 lugares)   |
| 02         | Longarina          |
| 05         | Computador de mesa |
| 03         | Impressora         |
| 06         | Mesa de Escritório |



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 05 | Armário de aço/com chave 1,60x75 |
| 05 | Prateleira de aço                |
| 01 | Mesa 4 metros e dois bancos      |
| 04 | Beliche de solteiro              |
| 08 | Colchão de solteiro 486032-7     |
| 01 | Geladeira Pequena                |
| 01 | Fogão 4 bocas a gás              |
| 02 | Bebedouro de água                |
| 01 | Botijão de gás                   |
| 01 | Microondas 21L                   |
| 01 | Telefone fixo c/ fio             |
| 01 | Telefone sem fio                 |
| 07 | Ar Condicionado de Elgin 12 Btus |
| 01 | Armário de cozinha pequeno       |
| 01 | Freezer                          |
| 01 | Cafeteria 16xícaras              |
| 06 | Cadeira de escritório Giratória  |
| 10 | Cadeira escritório fixa          |
|    | Utensílios de cozinha            |

§ 2º - Realizada a aquisição dos equipamentos apresentado neste projeto, deverá o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG disponibilizar os referidos equipamentos à autoridade policial local encarregada de recebe-los.

§ 3º - Não sendo possível a aquisição de quaisquer dos equipamentos objeto deste projeto e/ou havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 4º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG (CNPJ Nº 28.803.190/0001-02), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o objetivo de proceder com o



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

aluguel de imóvel urbano apto a permitir o pleno funcionamento do 15º Comando Regional e da Divisão da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT, sendo empenhados os valores correspondentes a cada exercício financeiro, por mês ou fração de mês, de acordo com o respectivo crédito orçamentário vigente.

**Parágrafo Único** - Em caso de interesse e necessidade por parte da Administração Municipal, ao término do período de 01 (um) ano, poderá ser procedido novo repasse financeiro que será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo destinado, única e exclusivamente ao objeto contido no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - O repasse dos recursos financeiros destinados ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - CONSEG** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, vinculados à seguinte rubrica 02.001.02.181.0010.20003.3350 – Subvenções Sociais.

**ARTIGO 5º** - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade do Gabinete Municipal a inclusão no PPA, LDO e LOA.

**ARTIGO 6º** - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do  
Norte/MT, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ANEXO I**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**), com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**), com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a quantia total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinadas ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG (CNPJ Nº 28.803.190/0001-02) visando a aquisição da mobília necessária ao funcionamento do 15º Comando Regional e da Divisão da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT e a quantia total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a aluguel de imóvel urbano, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em contrapartida, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG** regularmente inscrito no Cadastro



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**, com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a proceder com o funcionamento do 15º Comando Regional e da Divisão da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**, com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA**

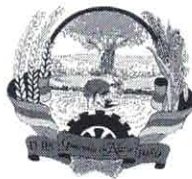
O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, \_\_ de \_\_ de 2021.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**XXXXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ**  
**DO NORTE/MT - CONSEG**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 10 de maio de 2021.

**MENSAGEM DO PL nº 027/2021**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG, para que este realize a compra do mobiliário e demais equipamentos necessários, bem como aluguel de imóvel urbano, a fim de proceder com o pleno funcionamento do 15º Comando Regional e da Divisão da Força Tática da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT.

Como é de conhecimento o município de Guarantã do Norte vem cada vez mais se consolidando como polo econômico, demandando assim diversos investimentos do setor público, notadamente no que tange à Segurança Pública.

Neste sentido, o Poder Executivo Municipal destinará ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte – CONSEG, o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a quantia de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinados para a compra da mobília necessária ao funcionamento da Divisão da Força Tática e do Comando Regional neste município e a quantia total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o pagamento de aluguel de imóvel urbano, assim sendo a quantia mensal a ser destinada a finalidade supracitada será no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagas pelo período de 12 (doze) meses com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da Divisão da Força Tática e do Comando Regional neste município

Esta ação, incontroversamente, melhorará a segurança local e permitirá o desenvolvimento socioeconômico no Município de Guarantã do Norte/MT.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**